



MENSAGEM Nº 97/2021
De 10 de setembro de 2021

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação da Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei visando ao pagamento de indenização, aos funcionários, referente ao período da requisição administrativa dos serviços de transporte público coletivo, decretada por meio do Decreto Municipal n.º 9.350/2020.

Ademais, a propositura visa ainda a abertura de crédito adicional especial para suportar o pagamento em questão.

Conforme é de conhecimento, por meio do aludido foi decretada requisição administrativa sobre os bens e serviços da empresa Mirage Transportes Coletivos Ltda., sendo que esta foi encerrada em 11 de fevereiro de 2021 com a decretação de nulidade do contrato, conforme de Decreto Municipal n.º 9474/2021.

Durante todo o período de requisição administrativa, os compromissos assumidos pela empresa Mirage relacionados aos funcionários foram cumpridos, salários devidamente pagos, horas extras, FGTS, INSS entre outros. Com o término da requisição, pretende o município o pagamento de indenizações devidas restritas a esse período, ou seja, setembro de 2020 a 11 de fevereiro de 2021.

Frise-se ainda que os valores apurados, se caso for, poderão ser objeto de compensação com eventual indenização à empresa requisitada.

Ressalto que os Diretores dos Departamentos estão à disposição para sanar dúvidas ou prestar esclarecimentos sobre a propositura em questão.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação, sob regime de urgência,



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 97/2021
De 10 de setembro de 2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder com o pagamento de indenizações do período da requisição administrativa do transporte público coletivo; autoriza a abertura de crédito adicional especial; e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a indenização aos funcionários da empresa Mirage Transportes Coletivos Ltda. referente ao período da requisição administrativa, ocorrida em face dos bens e serviços da empresa Mirage Transportes Coletivos Ltda.

Parágrafo único. Os valores serão pagos mediante a anuência do Sindicato da categoria e/ou advogados contratados pelos trabalhadores mediante a quitação geral em face do Município de São Roque.

Art. 2º Para suportar os valores a que alude o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, com a seguinte dotação:

01.06.01.26.453.0053.2506.33.90.93.00R\$ 700.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Indenizações e Restituições

Ação: Acordos Extrajudiciais – Intervenção Transporte Público Municipal

§ 1º. O valor do crédito a que se refere o art. 2º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior com recursos do tesouro municipal.

§ 2º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/09/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO